MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 851/2010
De 13 de dezembro de 2010.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências"

EVERALDO JOSE RANSONI, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta e seus fundos, órgãos, e da Câmara de Vereadores para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 10.100.538,00 (Deis Milhões, Cem mil e quinhentos e trinta e oito reais)***, sendo ***R$ 8.963.144,00 (Oito Milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal, R$ 1.137.394,00 (hum Milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) do orçamento da Seguridade social*** discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	**11.249.548,00**
-Receita Tributária	740.972,00
-Receitas de Contribuições	53.311,00
-Receita Patrimonial	83.330,00
-Receita Agropecuária	5.000,00
-Receita de Serviços	35.568,00
-Transferências Correntes	10.248.367,00
-Outras Receitas Correntes	83.0000,00
RECEITA DE CAPITAL	**282.712,00**
Amortização de Empréstimos	282.712,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-1.431.722,00**
Dedução do FUNDEB	-1.431.722,00
TOTAL GERAL	**10.100.538,00**

Artigo 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a

Portaria STN Nº 163/2001, na forma do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 - Legislativa	569.330,00
04 - Administração	1.285.401,25
06 – Segurança Pública	18.000,00
08 – Assistência Social	491.240,00
10 – Saúde	2.044.730,00
12 - Educação	3.391.884,75
13 – Cultura	20.000,00
15 - Urbanismo	421.029,00
17 – Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	406.443,00
24 – Comunicações	11.000,00
26 – Transporte	1.204.638,00
27 – Desporto e Lazer	29.842,00
28 – Encargos Especiais	177.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	**10.100.538,00**

POR SUBFUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R$
031-Ação Legislativa	569.330,00
122-Administração Geral	1.285.401,25
181 – Policiamento	10.000,00
182 – Defesa Civil	8.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	13.500,00
244-Assistência Comunitária	477.740,00
301-Atenção Básica	2.044.730,00
361-Ensino Fundamental	3.277.862,75
362-Ensino Médio	24.022,00
365-Educação Infantil	21.000,00
366-Educação de Jovens e adultos	39.000,00
367 – Educação Especial	30.000,00
392-Difusão Cultural	20.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	44.900,00
452-Serviços Urbanos	376.129,00
512-Saneamento Básico Urbano	20.000,00
604-Defesa Sanitária Animal	30.000,00
606-Extensão Rural	376.443,00
722-Telecomunicações	11.000,00
782-Transporte Rodoviário	1.204.638,00
812-Desporto Comunitário	29.842,00
843-Serviço da Dívida Interna	177.000,00
999-Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	**10.100.538,00**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	**9.386.888,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.358.898,75
Outras Despesas Correntes	4.027.989,25
DESPESAS DE CAPITAL	**703.650,00**
Investimentos	526.650,00
Amortização da Dívida	177.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	**10.100.538,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DISCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	569.330,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	134.800,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração	1.335.601,25
04.00 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura Desporto	3.441.726,75
07.00 – Secretaria Municipal Estradas e Rodagens	1.216.638,00
08.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	450.029,00
09.00 – Secretaria Municipal Agricultura	406.443,00
10.00 - Fundo Municipal de Saúde	2.044.730,00
11.00 – Fundo Mun. P/ Infância e Adolescência	13.500,00
12.00 – Fundo Mun. De Assistência Social	477.740,00
90.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	**10.100.538,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

DISCRIÇÃO DOS PROGRAMAS	VALORES – R$
0 – Operações Especiais	177.000,00
1 – Processo Legislativo	569.330,00
2 – Administração Geral	1.185.401,25
5 – Ensino Infantil	21.000,00
6 – Ensino Fundamental	3.277.862,75
8 – Auxilio a Estudantes do Ensino Médio	24.022,00
13 – PSB	145.993,00
14 – Saúde para Todos	2.044.730,00
16 – Passageiro ao Abrigo	5.000,00
18 – Iluminação Pública	22.000,00
19 – Telecomunicação	11.000,00
20 – Desenvolvimento Urbano	51.000,00
22 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar	406.443,00
23 – Reserva de Contingência	10.000,00
25 – Educação de Jovens e Adultos	39.000,00
26 – Saneamento Básico	20.000,00
27 – PSEMP III – Proteção Social Especial	50.600,00

28 – Adm. da Secretaria Munic. de Assistência Social	271.147,00
109 – Administração	8.000,00
114 – Construindo Cidadania	13.500,00
118 – Segurança Pública	10.000,00
119 – Encargos Sociais	100.000,00
120 – Educação Especial - Inclusiva	30.000,00
122 – Centro de Eventos	5.000,00
126 – Implantação do CRAS	10.000,00
127 – Cultura em Ação	15.000,00
128 – Esporte e Vida	29.842,00
129 – Estradas Vicinais	1.216.638,00
130 – Serviço de Utilidade Pública	331.029,00
TOTAL	**10.100.538,00**

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64; excluído deste limite os créditos adicionais abertos por lei Específica.

b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

c) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício, e do Superávit Financeiro do Exercício anterior, ambos apurados por fonte de recurso.

Artigo 6º - Os recursos da "***RESERVA DE CONTINGÊNCIA***" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2011 e Comprovado o Interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo da Infância e Adolescente, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de São José do Cerrito.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 - Os recursos Oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2010

EVERALDO JOSE RANSONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.